



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.803, de 30 de julho de 2018.

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 31/07/18 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG: *Ass*

Dispõe sobre a autorização para Contratação Temporária de Servidores, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, mediante autorização, na forma definida no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como nas Leis Municipais nºs 3.864, de 30 de novembro de 2005; 3.778, de 2 de fevereiro de 2005; e suas posteriores alterações, para a seguinte situação:

I – Preenchimento provisório de vagas já existentes no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal, enquanto da realização de concurso público, para os cargos descritos abaixo:

a) 01 Agente de Serviços: Nível I; Função em Serviços de Limpeza das Instalações; Qualificação no Ensino Fundamental Incompleto; Carga Horária em 40 Horas Semanais e Remuneração Mensal de R\$ 1.210,10.

b) 01 Agente de Serviços: Nível II; Função em Serviços de Limpeza das Instalações; Qualificação no Ensino Fundamental Completo; Carga Horária em 40 Horas Semanais e Remuneração Mensal de R\$ 1.754,60.

c) 01 Agente de Serviços: Nível II; Função em Serviços de Vigilância; Qualificação no Ensino Fundamental Completo; Carga Horária em 40 Horas Semanais e Remuneração Mensal de R\$ 1.754,60.

d) 01 Oficial do Legislativo: Nível I; Função em Tarefas Burocráticas de Recepção; Qualificação no Ensino Médio Completo; Carga Horária em 40 (quarenta) horas semanais e Remuneração Mensal de R\$ 2.299,10.

e) 01 Oficial do Legislativo: Nível II; Função em Tarefas Burocráticas de Protocolo; Qualificação no Ensino Superior Completo; Carga Horária em 40 (quarenta) horas semanais e Remuneração Mensal de R\$ 2.843,60.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, na forma do previsto na Lei Municipal nº 3.864/2005 e suas posteriores alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na referida Lei.

Ass

18-38 31/07 2018 0018 001874 CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Art. 3º O provimento dos cargos descritos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do art. 1º, ocorrerá mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os Princípios Constitucionais, bem como as Leis Municipais, sendo regido por normas estabelecidas posteriormente em Edital.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.01.03.3.1.90.11.00; e Ficha: 05.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 30 de julho de 2018.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal